



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.516, DE 2023

(Dos Srs. Weliton Prado e Silvia Cristina)

Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para prorrogar a vigência do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2458/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, *caput* - RICD



PROJETO DE LEI N° , DE 2023
(Do Sr. Weliton Prado e da Sra. Silvia Cristina)

Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para prorrogar a vigência do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A União facultará às pessoas físicas, a partir do ano-calendário de 2012 até o ano-calendário de 2028, e às pessoas jurídicas, a partir do ano-calendário de 2013 até o ano-calendário de 2028, na qualidade de incentivadoras, a opção de deduzirem do imposto sobre a renda os valores correspondentes às doações e aos patrocínios diretamente efetuados em prol de ações e serviços de que tratam os arts. 1º a 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições destinatárias a que se referem os arts. 2º e 3º.

.....
.....(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei é garantir a vigência do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON até 2028.

Trata-se de uma medida extremamente necessária e justa, tendo em vista o aumento expressivo dos casos de câncer em todo o Brasil, ensejando o apoio do Poder Público para minimizar os efeitos devastadores desta doença maligna.

Ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida para a melhoria do atendimento aos portadores de neoplasia maligna, vulgarmente conhecido como câncer, contamos com o apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em maio de 2023.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL
Presidente fundador da 1ª Comissão
Especial de Combate ao Câncer do Brasil

SILVIA CRISTINA
DEPUTADA FEDERAL
Relatora da Comissão Especial de
Combate ao Câncer do Brasil



* C D 2 3 8 7 9 8 6 0 7 9 0 0 *



Projeto de Lei (Do Sr. Weliton Prado)

Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para prorrogar a vigência do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON.

Assinaram eletronicamente o documento CD238798607900, nesta ordem:

- 1 Dep. Weliton Prado (SOLIDARI/MG)
- 2 Dep. Silvia Cristina (PL/RO)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 12.715, DE 17 DE
SETEMBRO DE 2012
Art. 1º ao 4º

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201209-17;12715>

FIM DO DOCUMENTO